

LEI MUNICIPAL NO 5.008

Orça a Receita e Fixa a Despesa do CAPSEM para o exercício de 1997, e dá outras providências.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Orçamentária do CAPSEM, para o exercício de 1997, é orçada em R\$ 1.317.000,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil reais) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

1 - RECEITAS CORRENTES:	
1.1 - Receita Patrimonial.....	R\$ 71,000.00
1.2 - Transferências Correntes.....	R\$ 1.046.000,00
1.3 - Outras Receitas Correntes	R\$ 200,000.00
TOTAL.....	RS 1.317,000.00

Art. 2º - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 1.317.000,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil reais) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações e respectivas unidades orçamentárias e anexos.

Art. 3º - Fica o CAPSEM autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Orçada.

II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Orçada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 02 DEZEMBRO DE 1996.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a) JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administração